LEI Nº 3.643, DE 26 DE AGOSTO DE 2.014

"Institui o Dia Municipal do Cabeleireiro, e dá outras providências"

(Autor: Ver. Luís Carlos Domiciano – Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista, o Dia Municipal do Cabeleireiro, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de Novembro.

Art. 2º - Em comemoração ao Dia Municipal do Cabeleireiro serão realizadas cerimônias pelos órgãos públicos e entidades privadas interessadas.

Art. 3º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (26.08.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal